



## **EDITAL 2021-2**

# **PROGRAMA DE RECURSOS HUMANOS DA ANP PARA O SETOR DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS PRH-16.1**

## **Chamada para Preenchimento de vagas de Bolsista de Pós-Doutorado para desenvolvimento de pesquisa no âmbito do Programa de “Aditivos Poliméricos e Nanossistemas Aplicados ao Setor de Petróleo, Gás e Biocombustíveis”**

**A data limite para o envio da documentação é o dia 10/05/2021.**

### **1. Termos da Chamada**

Este edital objetiva regulamentar o processo seletivo para distribuição de 01 (uma) bolsa de Pós-Doutorado do Programa de Recursos Humanos da Agência Nacional do Petróleo, ANP, que é fornecida pela Financiadora de Inovação e Pesquisa, FINEP, dentro de cota relativa ao ano de 2021 do PRH-16.1.

### **2. Bolsa de Pós-Doutorado (PDSc)**

As bolsas PDSc destinam-se ao financiamento da participação de pós-doutorandos em estágio de aprimoramento em pesquisa. O aluno bolsista deverá desempenhar suas atividades de pesquisa relacionadas ao setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis.

Quantidade de Bolsa PDSc: 1 (Valor da Bolsa R\$ 6.110,00)

#### **2.1. Período de Vigência da Bolsa**

2.1.1. A Bolsa de Pós-Doutorado é outorgada com um máximo de 12 mensalidades.

2.1.2. O período máximo de outorga da bolsa é de 15 meses, incluindo tempo máximo de suspensão de bolsa de 3 meses.

#### **2.2. Implementação dos auxílios**

A implementação da bolsa será efetuada por indicação do Coordenador do PRH-16.1 no SICBOLSAS e solicitação de pagamento junto à Fundação COPPETEC. A bolsa somente será



implementada se o aluno indicado a bolsista prover toda a documentação exigida pela ANP, FINEP e Fundação COPPETEC.

**2.3. Os candidatos às Bolsas (pós-graduação) do PRH-16.1 deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:**

2.3.1. dedicar-se integralmente ao curso/programa;

2.3.1.1. no caso de possuir vínculo empregatício, deve estar liberado, sem vencimentos, das atividades profissionais, exceto: mestrando e doutorando, atuando em docência como professor nas instituições públicas de ensino superior com carga horária máxima de 20 horas semanais, desde que devidamente autorizado pela coordenação do curso e com a anuência do orientador;

2.3.2. não receber bolsa ou qualquer auxílio financeiro de outra agência de fomento, nacional ou internacional;

2.3.3. satisfazer às normas do processo de seleção pública realizado pela Instituição;

2.3.4. possuir matrícula ativa junto à Instituição de Ensino durante todo período de outorga da bolsa;

2.3.4.1. durante período de suspensão, a matrícula poderá não estar ativa.

2.3.4.2. ultrapassado o período de suspensão sem manifestação ou retorno do bolsista, a bolsa será automaticamente cancelada.

**2.4. Os candidatos às Bolsas de pós-graduação deverão, ainda, atender aos seguintes requisitos:**

2.4.1. ter sido formalmente aceito no programa de pós-graduação, dentro dos critérios estabelecidos pela Instituição;

2.4.2. ser aprovado pela Comissão Gestora dos Recursos do PRH-ANP;

2.4.3. submeter-se aos critérios de aproveitamento da Instituição.

**2.5. A implementação das bolsas se dará mediante o atendimento das condições indicadas no instrumento de contratação, bem como a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa pelas partes.**

2.5.1. O Termo de outorga e Aceitação de Bolsa define as responsabilidades do bolsista

perante o PRH-ANP.

- 2.5.1.1. Após o recebimento da documentação para outorga da bolsa, o GESTOR deverá manifestar parecer em até 15 dias;
  - 2.5.1.1.1. A manifestação do GESTOR quanto à existência de pendências no processo de outorga cancela a contagem de prazo;
  - 2.5.1.1.2. Novo prazo de análise será reaberto no momento da apresentação de documentação para atendimento à exigência identificada anteriormente.
- 2.5.1.2. A vigência da bolsa iniciar-se-á no primeiro dia útil do mês subsequente ao de sua outorga.

### **3. DEVERES DO BOLSISTA DE PÓS-DOCTORADO (PDSC)**

- 3.1.** Não receber bolsa ou qualquer auxílio financeiro de outra agência de fomento, nacional ou internacional.
- 3.2.** Comunicar imediatamente ao GESTOR, por meio do Coordenador do Programa, qualquer modificação de sua situação cadastral inicial de bolsista pós-doutorando ou outra que possa influir no desempenho de suas obrigações.
- 3.3.** Apresentar ao GESTOR (em arquivo eletrônico), por meio do Coordenador do Programa, em cumprimento ao estipulado no Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, o Relatório Final do Bolsista, até 60 (sessenta) dias após o término de seu estágio de aprimoramento em pesquisa.
- 3.4.** Comprometer-se a elaborar pesquisa em tema de interesse do setor petróleo, gás natural e biocombustíveis.
  - 3.4.1. Em até três meses após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, o bolsista deverá apresentar, por meio do Coordenador do Programa, o Plano de Trabalho de Pesquisa, contendo:
    - a) tema do trabalho de pesquisa, no setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis;
    - b) cronograma das atividades a serem empreendidas; e
    - c) prazo previsto para conclusão do estágio de aprimoramento em pesquisa, respeitando o prazo máximo previsto para a concessão da bolsa;
  - 3.4.2. Comunicar com antecedência ao Coordenador do Programa, para fins de suspensão



temporária da Bolsa, sempre que for se afastar por mais de 14 (quatorze) dias das atividades do curso, por qualquer motivo.

3.4.3. Encaminhar ao GESTOR cópia eletrônica do(s) trabalho(s) técnico(s) (relatório(s), nota(s) técnica(s) etc.) ou publicação(ões) científica(s) produzida(s) com base em atividades profissionais e pesquisas realizadas durante o período de gozo da Bolsa do PRH-ANP.

3.4.4. O outorgado se obriga a devolver os valores recebidos como bolsa de estudos em caso de desistência ou da não conclusão do estágio, conforme Acórdão do TCU nº 4917/2010, publicado no DOU nº 173, de 09/09/2010, seção 1, página 79, ao PRH do qual fora bolsista.

#### **4. LISTA DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA CANDIDATURA À BOLSA PDSC**

##### **4.1. Deverão ser encaminhados PARA COMISSÃO GESTORA os seguintes documentos:**

- 4.1.1. Curriculum vitae resumido (*Padrão Currículo Lattes*);
- 4.1.2. Cópia da Carteira de Identidade;
- 4.1.3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 4.1.4. Cópia do Certificado de Doutorado ou declaração de conclusão do doutorado;
- 4.1.5. Comprovante de matrícula ou aceite de orientação de pós-doutorado para bolsas PDSc;
- 4.1.6. Plano de pesquisa.

Observações:

1. O plano de pesquisa deverá apresentar entre 8 e 10 páginas, contemplando os seguintes itens:

a) Título, ênfase e supervisor; b) Resumo; c) Introdução ao assunto; d) Justificativa; e) Métodos; f) Plano de atuação; g) Cronograma; e h) Referências.

2. Os orientadores das Teses e Dissertações, necessariamente, deverão integrar o quadro docente do PRH 16.1 (Anexo A).



## **5. ENDEREÇO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**

[Site do PRH 16.1](https://sites.google.com/ima.ufrj.br/prh16/prh-16-1/processo-de-seleção) (<https://sites.google.com/ima.ufrj.br/prh16/prh-16-1/processo-de-seleção>)

## **6. DÚVIDAS**

Rodrigo Cravo de Lima

Técnico do PRH-ANP 16.1

e-mail: [rodrigolima@ima.ufrj.br](mailto:rodrigolima@ima.ufrj.br)

tel.: (21) 3938-8104

## ANEXO A

### Relação dos Professores Orientadores de Pós-Graduação do PRH-16.1

<b>Programa de Ciência e Tecnologia de Polímeros</b>
Ana Lucia Nazareth da Silva
Bluma Guenther Soares
Claudia Regina Elias Mansur
Cristina Tristão de Andrade
Elen Beatriz Acorde Vasquez Pacheco
Elizabete Fernandes Lucas
Fernando Gomes de Souza Junior
Luciana Spinelli Ferreira
<b>Programa de Engenharia da Nanotecnologia</b>
Fernando Gomes de Souza Junior
Luciana Spinelli Ferreira
Marcelo Martins Werneck
Tiago Albertini Balbino
Sérgio Álvaro de Souza Camargo Junior